



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças destinadas a manutenção corretiva e preventiva de ensiladeiras (marca nogueira), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	Código da Peça	R\$ Unit.	R\$ Total
1	10	Cj	Afiador completo	2602374	2993,34	29933,40
2	6	Un	Alavanca da Trava da Bica	6481296	363,83	2182,98
3	8	Un	Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato	6320660	224,41	1795,28
4	10	Un	Algebra da Caixa de engrenagem de Corte	2.602.490	264,65	2646,50
5	10	Un	Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501)	5.000.618	4,52	45,20
6	10	Un	Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501)	5.001.548	5,08	50,80
7	10	Un	Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501)	5.001.428	7,10	71,00
8	10	Un	Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502)	5.001.728	11,74	117,40
9	10	Un	Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm	2.052.432	24,72	247,20
10	50	Un	Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB	5.000.990	2,58	129,00
11	250	Un	Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB	5.000.980	1,72	430,00
12	250	Un	Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB	2.050.892	1,81	452,50
13	250	Un	Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm	2.050.731	5,20	1300,00
14	250	Un	Arruela Lisa M10 DIN125 ZB	5.000.520	2,65	662,50
15	250	Un	Arruela Lisa M16 DIN125 ZB	5.000.524	3,13	782,50
16	200	Un	Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5	5.033.542	9,14	1828,00
17	16	Mt	Barra macho TBN 59		482,02	7712,32
18	4	Un	Base da Plataforma Recolhedora	2.602.387	6504,53	26018,12
19	10	Un	Base de Articulação da Bica de Saída	2.602.434	1086,08	10860,80
20	8	Un	Base do Articulador do Quebra Jato	2.602.469	77,30	618,40
21	8	Un	Bica de saída semi hidráulica	2.602.433	4088,91	32711,28
22	7	Un	Bica de saída semi hidráulica	6480753	1559,41	10915,87
23	10	Un	Bico canhão aspensor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL		1173,85	11738,50
24	10	Un	Bico leque aspensor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL		887,30	8873,00
25	4	Un	Braço articulado cilindro dentado móvel	3.049.235	591,84	2367,36
26	5	Un	Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V	2.602.408	19762,42	98812,10
27	5	Un	Braço de sustentação soldado c/ 1653 mm p/ polia	2.105.672	7834,59	39172,95



28	8	Un	Braço fundido do cilindro liso	2.014.529	341,42	2731,36
29	10	Un	Bucha Sextavada do Cilindro Liso	2.014.535	79,04	790,40
30	20	Un	Cabo	6290659	75,51	1510,20
31	14	Un	Cabo comando quebra - jato	2.901.308	404,05	5656,70
32	4	Un	Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado	2.602.488	3098,16	12392,64
33	4	Un	Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira	2.602.316	89,68	358,72
34	2	Un	Caixa de transmissão da plataforma	2.602.363	5401,51	10803,02
35	4	Un	Capa correia completa p/ braço	2.602.409	4974,74	19898,96
36	2	Un	Carcaça completa	2.602.323	10023,50	20047,00
37	8	Un	Cardan completo com 80 cm – linha 5000		2019,95	16159,60
38	10	Un	Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIP 70505 B)	5.002.311	2314,14	23141,40
39	15	Un	Cilindro dentado móvel	2.013.321	960,99	14414,85
40	5	Un	Cilindro hidráulico curso 230 mm	5.002.471	987,98	4939,90
41	10	Un	Cilindro liso	2.043.683	940,02	9400,20
42	20	Un	Complemento Inferior	2.602.384	128,06	2561,20
43	10	Un	Conjunto coroa e pinhão	2.602.367	1101,96	11019,60
44	30	Un	Contra faca	2.602.351	278,17	8345,10
45	30	Un	Contra Faca Inferior da Plataforma	2.043.906	201,35	6040,50
46	150	Un	Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm	2.048.703	7,50	1125,00
47	8	Un	Correia 5/5v 1600 (160")	5.002.354	2126,15	17009,20
48	30	Mt	Corrente ensiladeira ASA 40 Area total nogueira		136,11	4083,30
49	30	Mt	Corrente ensiladeira ASA 50 area total nogueira		151,06	4531,80
50	30	Mt	Corrente ensiladeira ASA 60 area total nogueira		188,32	5649,60
51	16	Un	Cruzeta CC 04		85,76	1372,16
52	16	Un	Cruzeta CC 103/1		120,81	1932,96
53	16	Un	Cruzeta CC55		173,75	2780,00
54	16	Un	Cruzeta CCN 55		224,70	3595,20
55	10	Un	Cubo do rotor	3.602.362	875,97	8759,70
56	10	Un	Disco do rotor	2.602.353	1639,54	16395,40
57	10	Un	Eixo da caixa de cambio	2.602.486	601,94	6019,40
58	10	Un	Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço	2.044.031	218,14	2181,40
59	10	Un	Eixo do cilindro dentado móvel	2.049.270	347,78	3477,80
60	12	Un	Eixo do cilindro dentado recolhedor	2.044.010	368,06	4416,72
61	8	Un	Eixo do cilindro liso	2.044.000	410,93	3287,44
62	8	Un	Eixo do rotor com arruela de vedação	2.044.040	697,55	5580,40
63	8	Un	Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão	2.602.369	462,68	3701,44
64	10	Un	Engate da Engrenagem de Corte	3.044.125	78,76	787,60



65	10	Un	Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta	6620	322,33	3223,30
66	14	Un	Engate rápido hidráulico macho 1/2" 14 npt	5.000.593	106,47	1490,58
67	10	Un	Engraxadeira manual 5 kg		655,80	6558,00
68	6	Un	Engrenagem da Coroa Helicoidal	2.602.371	462,72	2776,32
69	6	Un	Engrenagem de comando	2.055.600	321,75	1930,50
70	6	Un	Engrenagem de Corte 11mmm	3.048.672	293,11	1758,66
71	6	Un	Engrenagem de Corte 14mm	3.048.682	296,06	1776,36
72	6	Un	Engrenagem de Corte 18 mm	3.048.692	300,47	1802,82
73	6	Un	Engrenagem de Corte 3mm	3.048.642	353,80	2122,80
74	6	Un	Engrenagem de Corte 5mm	2.048.652	360,24	2161,44
75	6	Un	Engrenagem de Corte 8 mm	3.048.662	368,20	2209,20
76	16	Un	Engrenagem do cilindro dentado móvel	3.049.265	420,09	6721,44
77	20	Un	Engrenagem do Cilindro Liso Millenium	3.016.120	233,92	4678,40
78	20	Un	Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão	2.602.373	588,09	11761,80
79	10	Un	Engrenagem Dupla Parafusada	2.101.766	952,95	9529,50
80	10	Un	Engrenagem intermediaria da tampa	3.049.439	279,47	2794,70
81	10	Un	Engrenagem Intermediaria do Braço	3.055.615	304,40	3044,00
82	10	Un	Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras	3.101.764	824,50	8245,00
83	10	Un	Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras	3.101.765	300,13	3001,30
84	30	Un	Espaçador do Rolamento	3.101.349	70,42	2112,60
85	6	Un	Esticador da Correia	2.044.817	66,19	397,14
86	20	Un	Faca Completa do Recolhedor	2.075.376	851,09	17021,80
87	30	Un	Fixador Direito do Rolo Tombador	3.105.927	127,10	3813,00
88	8	Un	Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato	6.617.018	6,72	53,76
89	10	Un	Fixador do Giro da Bica	6.480.807	40,39	403,90
90	2	Un	Fixador Esquerdo do Rolo Tombador	3.105.926	157,62	315,24
91	10	Un	Fundo da carcaça quebrador de grãos completo	2.602.381	373,03	3730,30
92	30	Un	Grampo para Cabo de Aço 1/8"	5.001.401	4,92	147,60
93	200	Un	Graxadeira longa 1/8" X 1.3/4" NPT - 160 A		10,46	2092,00
94	100	Un	Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS)	5.055.058	7,81	781,00
95	100	Un	Graxeira de M8 X 1.25	5.001.861	7,64	764,00
96	100	Un	Graxeira Reta 1/4" 18NPT	5.001.112	6,82	682,00
97	6	Cj	Jogo de palhetas (com 4un para bomba 248413 Mepel)		786,18	4717,08
98	20	Cj	Kit de facas do rotor	2.602.360	2704,61	54092,20
99	2	Cj	Kit suporte da faca	2.602.358	2314,60	4629,20
100	6	Un	Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora	2.013.004	445,64	2673,84



101	6	Un	Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras	2.013.005	448,64	2691,84
102	16	Un	Luva 6 estrias c/ 2 pinos de segurança TCN 50		294,20	4707,20
103	12	Un	Luva 6 estrias c/ 2 pinos segurança CC50		286,36	3436,32
104	12	Un	Luva femea CC52		253,56	3042,72
105	8	Un	Luva fêmea TCN 52		251,75	2014,00
106	12	Un	Luva macho CC51		245,49	2945,88
107	8	Un	Luva macho TCN 51		245,29	1962,32
108	10	Un	Mancal da Carcaça Lado Polia	3.101.348	457,55	4575,50
109	10	Un	Mancal da Engrenagem de Comando	3.602.483	507,40	5074,00
110	12	Un	Mancal do cilindro dentado móvel	3.044.871	109,69	1316,28
111	10	Un	Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8"	2.043.520	2030,25	20302,50
112	10	Un	Mancal Lado Plataforma	3.044.891	292,99	2929,90
113	14	Un	Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90° M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4"	5.002.377	1129,66	15815,24
114	120	mt	Mangueira de Sucção 4" para distribuidor de adubo líquido		134,75	16170,00
115	6	Un	Manipulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC	5.000.205	33,47	200,82
116	4	Un	Manipulo M8 x 35 (Nog. 2900392)	5.003.837	32,08	128,32
117	8	Un	Mola	2.904.530	23,29	186,32
118	30	Un	Mola do quebra jato	2.904.509	32,43	972,90
119	5	Un	Mola ø7 x 37 x 52 x passo 16 comp. 260 mm	5.002.938	137,48	687,40
120	15	Un	Parafuso 5/8" x 2" de Fixação da Polia de 135	2.052.039	20,21	303,15
121	100	Un	Parafuso 7/16" x 1.1/2" de Fixação da Polia do Cardan	2.060.885	14,99	1499,00
122	50	Un	Parafuso Allen C/C Chata 9,53 X 25,40 (3/8"X1") 16UNC CL 12.9	5.000.303	14,52	726,00
123	50	Un	Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 CL 12.9	5.000.760	14,38	719,00
124	100	Un	Parafuso de Fixação do Rotor	2.044.948	22,19	2219,00
125	100	Un	Parafuso Francês 9,53 x 25,4 (3/8" X 1") 16UNC G5	5.052.385	11,08	1108,00
126	100	Un	Parafuso Francês Esp. 12,7 x 38.1 (1/2" x 1 1/2") 20 UNF CL10.9	5.029.906	17,17	1717,00
127	100	Un	Parafuso Francês M 10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB	5.000.606	14,79	1479,00
128	150	Un	Parafuso Francês M16 x 70 MB 1,5mm Classe 10.9 Rosca Parcial	5.002.900	30,62	4593,00
129	100	Un	Parafuso Francês M16 x 80 MB 1,5 mm Classe 10.9 Rosca Parcial	5.002.901	31,81	3181,00
130	30	Un	Parafuso Sextavado 11,11 x 14,30 (7/16" x 9/16") 20UNF G5	5.000.461	9,65	289,50
131	100	Un	Parafuso Sextavado 11,11 x 25,40 (7/16" x 1") 14UNC G5 ZB	5.056.587	10,47	1047,00
132	100	Un	Parafuso Sextavado 11,11 x 31,75 (7/16" x 1 1/4") 14UNC G5 ZB	5.058.430	10,73	1073,00
133	150	Un	Parafuso Sextavado 11,11 x 38,10 (7/16" x 1 1/2") 14UNC G5 ZB	5.000.451	13,31	1996,50



134	100	Un	Parafuso Sextavado 7,94 x 44,45 (5/16" x 1 3/4") 18UNC G5 ZB	5.000.596	12,79	1279,00
135	100	Un	Parafuso Sextavado 9,53 x 12,70 (3/8" x 1/2") 16UNC G2 ZB	5.000.270	7,62	762,00
136	100	Un	Parafuso Sextavado 9,53 x 19,05 (3/8" x 3/4") 16UNC G5 ZB	5.000.290	8,59	859,00
137	200	Un	Parafuso Sextavado 9,53 x 25,4 (3/8" x 1") 16UNC G5 ZB	5.075.410	12,42	2484,00
138	100	Un	Parafuso Sextavado 9,53 x 31,75 (3/8" x 1.1/4") 16UNC G5 ZB	5.057.750	11,58	1158,00
139	100	Un	Parafuso Sextavado 9,53 x 69,85 (3/8" x 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB	5.000.350	13,96	1396,00
140	100	Un	Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 RP ZB	5.003.006	10,85	1085,00
141	100	Un	Parafuso Sextavado M10 X 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB	5.000.161	11,81	1181,00
142	100	Un	Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB	5.000.755	12,71	1271,00
143	100	Un	Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB	5.000.168	12,92	1292,00
144	100	Un	Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB	5.001.077	13,14	1314,00
145	100	Un	Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB	5.000.764	13,59	1359,00
146	100	Un	Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB	5.035.499	14,65	1465,00
147	100	Un	Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB	5.000.171	14,80	1480,00
148	100	Un	Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB	5.031.986	13,32	1332,00
149	100	Un	Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB	5.001.020	13,11	1311,00
150	100	Un	Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8	5.003.002	12,74	1274,00
151	10	Un	Pedra do afiador completa	2.602.375	1050,84	10508,40
152	20	Un	Pino articulador engate ensiladeira 1"X145mm (dimensões mínimas)		81,60	1632,00
153	25	Un	Pino da Dobradiça da Bica	6.603.003	56,44	1411,00
154	25	Un	Pino da Dobradiça da Plataforma	2.602.415	49,79	1244,75
155	25	Un	Pino da Dobradiça do Alimentador	5.000.277	34,60	865,00
156	25	Un	Pino de Fixação do Atuador Hidráulico	6.484.204	22,87	571,75
157	300	Un	Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm	2.045.001	12,09	3627,00
158	40	Un	Pino elástico 10X55 NBR 8320		15,84	633,60
159	300	Un	Pino Elástico 8 x 60mm	5.001.495	8,77	2631,00
160	300	Un	Pino Elástico Pesado 5 x 8mm	5.001.715	7,55	2265,00
161	15	Un	Pino para engate de carreta nas dimensões mínimas de 1"X160mm		61,19	917,85
162	100	Un	Pino Quebra dedo		9,56	956,00
163	60	Un	Pino R		9,62	577,20
164	10	Un	Pino Trava	2.602.734	45,09	450,90
165	10	Un	Pino Trava do Tensionador	2.602.733	39,50	395,00
166	2	Un	Plataforma Recolhedora	2.602.386	25217,74	50435,48
167	10	Un	Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102	3.101.775	1090,66	10906,60



168	10	Un	Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm	3.101.774	2134,21	21342,10
169	30	Un	Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB	5.000.930	6,24	187,20
170	150	Un	Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB	5.000.581	4,40	660,00
171	150	Un	Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB	5.000.705	5,13	769,50
172	200	Un	Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB	5.003.170	9,43	1886,00
173	150	Un	Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB	5.000.629	9,60	1440,00
174	150	Un	Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB	5.000.630	5,68	852,00
175	150	Un	Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8,8 ZB	5.000.624	5,49	823,50
176	150	Un	Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB	5.000.842	3,64	546,00
177	150	Un	Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB	5.000.852	4,99	748,50
178	150	Un	Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB	5.000.832	6,34	951,00
179	150	Un	Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB	5.000.862	6,74	1011,00
180	8	Un	Quebra Jato Completo	6.480.730	360,14	2881,12
181	50	Un	Raspador de grão	2.602.354	343,05	17152,50
182	14	Un	Raspador do rolo liso	2.602.385	110,78	1550,92
183	5	Un	Registro gaveta 4" hidráulico	3280	4436,90	22184,50
184	30	Un	Retentor de rotor (bomba 248413 Mepel)		186,46	5593,80
185	30	Un	Retentor saída do comando (bomba 248413 Mepel)		107,10	3213,00
186	10	Un	Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola		548,93	5489,30
187	150	Un	Rolamento 6207 de primeira linha		85,02	12753,00
188	150	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS de primeira linha	5.000.936	49,69	7453,50
189	150	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS de primeira linha	5.000.587	55,39	8308,50
190	150	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6206 de primeira linha	5.060.868	66,13	9919,50
191	150	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS de primeira linha	5.000.702	70,20	10530,00
192	150	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS de primeira linha	5.060.878	67,12	10068,00
193	150	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3 de primeira linha	5.001.339	139,50	20925,00
194	150	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3 de primeira linha	5.001.359	182,27	27340,50
195	10	Un	Rolete Tombador Completo	2.105.925	881,30	8813,00
196	8	Un	Rolo recolhedor paleta fixa Direito	2.101.327	1759,98	14079,84
197	8	Un	Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo	2.101.328	1759,98	14079,84
198	30	Un	Suporte da Faca do Rotor	2.602.359	577,81	17334,30
199	15	Un	Suporte do Atuador New Pecus	2.602.477	313,20	4698,00
200	15	Un	Suporte Para Regulagem do Quebra Jato	6.290.622	137,63	2064,45
201	5	Un	Tampa completa da carcaça	2.602.339	2984,87	14924,35



202	10	Un	Tampa Completa do Braço do Acessório	2.045.203	84,36	843,60
203	4	Un	Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira	2.602.315	649,17	2596,68
204	7	Un	Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel	2.050.771	43,27	302,89
205	5	Un	Tampa do afiador	2.602.380	161,43	807,15
206	10	Un	Tampa do Mocal do Cilindro Dentado Móvel	3.045.238	123,43	1234,30
207	10	Un	Tampa Intermediária Soldada	3.056.070	707,57	7075,70
208	3	Un	Tampa Superior da Plataforma Recolhedora	2.602.399	1691,12	5073,36
209	10	Un	Tensionador da Plataforma	2.602.726	140,17	1401,70
210	8	Un	Terminal TCN 105		179,91	1439,28
211	16	Un	Terminal TCN 20		177,25	2836,00
212	8	Un	Terminal TCN 22		185,93	1487,44
213	6	Un	Terminal TCN 250		187,85	1127,10
214	10	Un	Tombador do Produto Completo	2.101.319	1485,18	14851,80
215	20	Un	Trava da bica	6.481.292	78,30	1566,00
216	4	Un	Trava do Tensionador da Plataforma	2.602.725	48,76	195,04
217	10	Un	Tubo CC 28		265,49	2654,90
218	4	Un	Tubo da Mola do Braço Articulador	3.016.130	74,53	298,12
219	8	Un	Tubo Elevador Completo New Pecos	2.602.417	4315,16	34521,28
220	16	Mt	Tubo fêmea TBN 58		393,83	6301,28
221	7	Un	Válvula hidráulica agulha macho x fêmea 1/2"npt	5.002.037	316,34	2214,38
222	4	Un	Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel	2061948	121,96	487,84
223	8	Un	Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor	3056101	131,69	1053,52
224	8	Un	Vedação Inferior do Cilindro Liso	3050807	158,46	1267,68
<b>Total</b>						<b>1.323.036,51</b>

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

1.3. As peças cotadas deverão ser genuínas. Peças genuínas são fabricadas pelo mesmo fabricante dos equipamentos e seguem rigorosos padrões de qualidade, o que garante a compatibilidade perfeita com mesmo, mantendo seu desempenho e segurança.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Levando em consideração que Peritiba é um Município essencialmente agrícola e que a Administração tem a constante preocupação em oferecer todo o apoio necessário e possível para o fortalecimento da agricultura, justifica-se a presente licitação em virtude da necessidade que a Administração possui em adquirir peças de ensiladeiras para realizar os devidos reparos nesses equipamentos pertencentes ao Município de Peritiba, uma vez que os mesmos demandam de constantes manutenções em virtude do natural desgaste que ocorre



pelo seu uso, principalmente nos períodos em que são feitas as silagens para os agricultores. Naturalmente, essas manutenções frequentemente envolvem a reposição de uma ou mais peças. É imprescindível que haja essa manutenção, para evitar que os equipamentos estejam menos sujeitos a acidentes e danos, assim, possibilitando assim a continuidade das atividades da Administração, viabilizando o exercício de suas funções e consequentemente evitar prejuízos significativos ao erário.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, conforme a necessidade, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2. Os itens deverão ser entregues, em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):  
**Garagem Municipal:** Rua Antônio Sehnem, n. 155, Bairro Imigrantes – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

### **5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.323.036,51 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e utilização de processos licitatórios de outros municípios.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura

Ação: 2.19- Manutenção de Máquinas e Veículos da Agricultura

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.





## **7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.



- 8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.18. Cumprir com os prazos e horários estabelecidos entregando itens de qualidade.
- 8.1.19. Entregar peças genuínas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO** e no caso de seu impedimento, o servidor **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

### **14. DAS AMOSTRAS**

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz obrigatório o envio de amostras.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **16. DO TERMO DE ACEITE**

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

*Capital Catarinense do KerbFest*

com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **GIOVANI TIAGO DAMETTO**

Cargo/função: Secretário de Serviços Municipais

Matrícula: 1169

Unidade: Secretaria de Serviços Municipais

Assinatura do fiscal titular: \_\_\_\_\_

Nome do fiscal suplente: **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA**

Cargo/função: Diretor do departamento de Serviços Urbanos

Matrícula: 1397

Unidade: Departamento Municipal de Transportes

Assinatura do fiscal suplente: \_\_\_\_\_

Município de Peritiba – SC., 18 de dezembro de 2024.

**GIOVANI TIAGO DAMETTO**  
Secretário de Serviços Municipais